

acusatória contida na denúncia para: a) ~~DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada MARIA CLARA MENDES DIAS, no que tange aos crimes previstos no art. 129, caput, do Código Penal, em razão da composição civil dos danos, nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 9.099/95.~~ b) ~~CONDENAR a acusada MARIA CLARA MENDES DIAS como incurso nas sanções do art. 150, caput, do Código Penal, à pena de 01 (um) meses e 09 (nove) dias de detenção, deverá a sentenciada iniciar o cumprimento da pena em regime ABERTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, bem como será publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Espinosa, 19 de fevereiro de 2026. Eu, Janaína Simone Silveira Alves Nogueira, o digitei e eu, Gilcelia Souza Silva, Gerente da Secretaria, o conferi. Mateus Oliveira Santos - Juiz de Direito Substituto~~

EXTREMA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Extrema / 1º Juizado Especial da Comarca de Extrema - EDITAL - LEILÃO-PROCESSO Nº: 5001093-98.2020.8.13.0251-CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Exequente: LUCIANO ARMANDO GIOVANINI NASCIMENTO - CPF: 048.087.456-58 - Executado: WILSON DE SOUZA - CPF: 568.019.718-91- O Dr. RICARDO ALVES CAVALCANTE, Juiz de Direito deste 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Extrema, Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 04 de maio de 2026, às 13:00 horas, através do site eletrônico www.thaisteixeiraleiloes.com.br, será levado a público pregão de leilão e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima do valor total da avaliação, do bem penhorado nos autos suprarreferidos que LUCIANO ARMANDO GIOVANINI NASCIMENTO move contra WILSON DE SOUZA, transcrito no final deste. Se dito bem não alcançar lance superior à avaliação será o mesmo levado à 2ª leilão no dia 04 de maio de 2026, às 14:00 horas, a quem mais der e maior lance oferecer, por preço igual ou inferior à avaliação. Não será aceito lance que, em 2º leilão ofereça preço vil, que não baste para a satisfação de parte razoável do crédito. BEM: 6,22% do imóvel em comum, matrícula 5.534, sendo um lote de terreno com 10,00mts de frente para a Rua Ceilão, 30,00mts. lado esquerdo e direito, e, 10,00mts. de fundo, Parque Novo Oratório, Santo André-SP. VALOR: R\$40.446,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Leiloeira: Thaís Costa Barros. Fica o executado, intimado por meio deste. E para conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Extrema, 11/02/2026. Eu Fernanda Maria Chaves, Gerente de Secretaria o assino. Dr. RICARDO ALVES CAVALCANTE - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Extrema / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema

Avenida-Delegado-Waldemar-Gomes-Pinto, 1628, Ponte Nova, Extrema-MG-CEP: 37640-000

COMARCA DE EXTREMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 5004379-45.2024.8.13.0251

Vítima: Michele Fernanda de Souza Santos

Requerido: Renata Silva da Luz

O-MM. JUIZ DE DIREITO DOUTOR ADRIANO LEOPOLD BUSSE, Titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS

GERAIS, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a vítima MICHELE FERNANDA DE SOUZA SANTOS, nascida em 18/12/1980, filha de Ruth Rodrigues de Souza, CPF 076.895.076-70, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou expedir o presente edital, pela qual fica a mesma intimada da r. decisão deste Juízo de id 10588364694 que deferiu a favor da ofendida a) a autora do fato RENATA SILVA DA LUZ fica proibida de aproximar-se da vítima, dos familiares destas e das testemunhas dos fatos noticiados nestes autos, mantendo-se distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) a autora do fato fica proibida de se aproximar da residência da vítima e da residência de sua família; c) a autora do fato fica proibida de efetuar ligações, enviar mensagens e de manter qualquer tipo de contato com a vítima e com seus familiares, por qualquer meio de comunicação. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Extrema, 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO LEOPOLD BUSSE

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Extrema / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema

Avenida-Delegado-Waldemar-Gomes-Pinto, 1628, Ponte Nova, Extrema-MG-CEP: 37640-000

COMARCA DE EXTREMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 5001984-46.2025.8.13.0251

Vítima: Ermita Bispa da Cruz

Requerido: Valdir Everaldo Superbi

O-MM. JUIZ DE DIREITO DOUTOR ADRIANO LEOPOLD BUSSE, Titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei etc.

FAZ SABER o requerido VALDIR EVERALDO SUPERBI, nascido em 24/01/2961, filho de Paschoalina Delazari Superbi, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou expedir o presente edital, pela qual fica o mesmo intimado da r. decisão deste Juízo de id 10439402951 que deferiu a favor da ofendida a aplicação das medidas protetivas estabelecidas na Lei nº 11.340 de 2006, quais sejam: a) o afastamento do autor do fato VALDIR EVERALDO SUPERBI da casa onde mora com a ofendida, podendo levar consigo apenas seus pertences pessoais; b) o autor do fato fica proibido de aproximar-se da vítima, dos familiares desta e das testemunhas dos fatos noticiados nestes autos, mantendo-se distância mínima de 200 (duzentos) metros; c) o autor do fato fica proibido de se aproximar da residência da vítima e da residência de sua família; d) o autor do fato fica proibido de efetuar ligações, enviar mensagens e de manter qualquer tipo de contato com a vítima e de seus familiares, por qualquer meio de comunicação. e) determino ainda o comparecimento do requerido a programa de recuperação, reeducação e acompanhamento psicossocial.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Extrema, 13 de fevereiro de 2026

ADRIANO LEOPOLD BUSSE

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Extrema / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema

Avenida-Delegado-Waldemar-Gomes-Pinto, 1628, Ponte Nova, Extrema-MG-CEP: 37640-000

COMARCA DE EXTREMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 5000733-90.2025.8.13.0251

Vítima: Lidianne Leme dos Santos

Requerido: Gustavo Gabriel Pinto

O-MM. JUIZ DE DIREITO DOUTOR ADRIANO LEOPOLD BUSSE, Titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei etc.

FAZ SABER o requerido GUSTAVO GABRIEL PINTO, nascido em 24/09/2000, filho de Keli Ferreira Nascimento e de José Maria Pinto, CPF nº 194.242.396-96, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou expedir o presente edital, pela qual fica o mesmo intimado da r. decisão deste Juízo de id 10391025518 que deferiu a favor da ofendida a aplicação das medidas protetivas estabelecidas na Lei nº 11.340 de 2006, quais sejam: a) o autor do fato GUSTAVO GABRIEL PINTO fica proibido de aproximar-se da vítima, dos familiares destas e das testemunhas dos fatos noticiados nestes autos, mantendo-se distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) o autor do fato fica proibido de se aproximar da residência da vítima e da residência de sua família; c) o autor do fato fica proibido de efetuar ligações, enviar mensagens e de manter qualquer tipo de contato com a vítima e com seus familiares, por qualquer meio de comunicação. d) determino ainda o comparecimento do requerido a programa de recuperação, reeducação e acompanhamento psicossocial.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Extrema, 13 de fevereiro de 2026

ADRIANO LEOPOLD BUSSE

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Extrema / 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema

Avenida-Delegado-Waldemar-Gomes-Pinto, 1628, Ponte Nova, Extrema-MG-CEP: 37640-000

COMARCA DE EXTREMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 0008503-64.2021.8.13.0251

Réu: Thiago Pires

Vítima: Cristina Silva dos Santos

O-MM. JUIZ DE DIREITO DOUTOR ADRIANO LEOPOLD BUSSE, Titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a vítima CRISTINA SILVA DOS SANTOS, nascida em 30/11/1978, filha de Maria de Jesus Silva e de Daniel Benedito dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou expedir o presente edital, com prazo de 10 dias, pela qual fica a mesma intimada da r. sentença deste Juízo de id 10366923666 dos autos, que JULGOU EXTINTA a punibilidade do acusado THIAGO PIRES, em razão da ocorrência da prescrição, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109 inciso VI, ambos do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento da mesma, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Extrema/MG, 12 de dezembro de 2025.

ADRIANO LEOPOLD BUSSE

Juiz de Direito

Comarca de Extrema / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais- PROCESSO Nº: 5004434-30.2023.8.13.0251 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL-Autor: MARIA MATILDE DA SILVA-CPF: 872.823.218-68-Réu: DJALMA